



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## EDITAL Nº 03/2016

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFJF 2016

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna público o processo de seleção para ingresso originário nos cursos de graduação a distância nos polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para preenchimento de 1.225 (um mil duzentas e vinte e cinco) vagas distribuídas nos cursos de graduação a distância – Licenciatura em Computação, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia – conforme quadro I (pág. 2), com início no 2º período letivo de 2016.

Obedece-se aqui às resoluções e leis referenciadas e aos critérios dispostos na Resolução nº 94/2016 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), de 30 de agosto de 2016. Adicionalmente, critérios, regras e normas estabelecidos neste Edital também atendem às recomendações e disposições dos seguintes órgãos da UFJF: Centro de Educação a Distância (CEAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e CAT (Central de Atendimento).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – O ingresso nos cursos de graduação a distância no presente processo de seleção ocorre, de forma exclusiva, por uma das modalidades de ingresso: (a) **Processo Seletivo Específico de Provas**, para o qual concorre a proporção de 70% (setenta por cento) do total das vagas, ou (b) **Aproveitamento da pontuação obtida em uma das duas mais recentes edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, para o qual concorre a proporção de 30% (trinta por cento) do total das vagas.

**Parágrafo Único.** No ato do cadastramento de sua inscrição, a candidata ou o candidato indica no requerimento de inscrição, então de forma exclusiva, sua opção por somente uma dessas duas modalidades de ingresso.

**Art. 2º** – O cadastramento da inscrição no sítio eletrônico (art. 16) é obrigatório, independentemente da modalidade de ingresso, curso ou polo escolhidos, implicando esse cadastramento no reconhecimento e na aceitação tácita das condições totais previstas neste Edital. O **comprovante definitivo** é o único documento que atesta, posteriormente, o DEFERIMENTO e a EFETIVA inscrição da candidata ou do candidato nesse processo de seleção (arts. 22 e 23).

**Art. 3º** – A candidata ou candidato concorre apenas às vagas destinadas ao curso e ao polo para o qual originariamente tenha se cadastrado. As vagas em cada uma das modalidades, cursos e polos respeitam os limites das vagas existentes conforme o disposto no quadro I (pág. 2) e o estabelecido no art. 1º.

**Art. 4º** – É vedado à candidata ou ao candidato pleitear seu ingresso na UFJF através de outro curso ou de outro polo ou de outra cota do sistema de cotas ou mesmo modalidade de ingresso para o qual tenha se cadastrado originariamente (fora o previsto nos arts. 43 a 45), independentemente da pontuação ou classificação obtida.

**Art. 5º** – Para os fins deste Edital considera-se escola pública apenas e tão somente aquela escola pertencente à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

### DO SISTEMA DE COTAS

**Art. 6º** – Das vagas destinadas a este processo de seleção, 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos e em cada um dos polos, para os egressos de escolas públicas (Resolução nº 13/2012, do Conselho Superior – CONSU/UFJF, de 14 de novembro de 2012).

**Art. 7º** – As vagas destinadas ao sistema de cotas estão agrupadas nos seguintes termos (Resolução nº 13/2012 do CONSU/UFJF; Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012):

- I. Grupo A:** (a) renda bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal e (b) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e, ainda, (c) autodeclaração de ser preto, pardo ou indígena;
- II. Grupo B:** (a) renda bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* familiar mensal e (b) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, independentemente da declaração de cor ou origem racial;
- III. Grupo C:** AMPLO ACESSO, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
- IV. Grupo D:** (a) autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e (b) autodeclaração de ser preto, pardo ou indígena, independentemente da declaração de renda;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**V. Grupo E:** autodeclaração de ter cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, independentemente de declaração de renda ou cor ou origem racial.

**Art. 8º** – O sistema de cotas comporta, portanto, 5 (cinco) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, B, D e E, respeitadas as demais condições neles impostas, candidata ou candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública e, ao grupo C, candidata ou candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

**§1º** – Cabe à candidata ou ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, de forma exclusiva, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

**§2º** – A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente.

**§3º** – A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

**§4º** – A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, B, D ou E) ou da condição financeira familiar (para os grupos A ou B) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte da candidata ou candidato implica a perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica a candidata sujeita ou o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

**QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**  
(por curso, polo, modalidade de ingresso e respectivos grupos de cotas)

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS PELAS NOTAS DO ENEM						VAGAS PELO PROCESSO DE PROVAS						TOTAIS	
		A	B	C	D	E	TOTAL PELO ENEM	A	B	C	D	E	TOTAL PELAS PROVAS	POLO	CURSO
<a href="#">Licenciatura em Computação</a>	Araxá	2	1	5	2	1	11	3	3	12	3	3	24	35	262
	Barroso	2	1	5	2	1	11	3	3	12	3	3	24	35	
	Cataguases	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Cons. Lafaiete	2	1	5	2	1	11	3	3	12	3	3	24	35	
	Juiz de Fora	2	2	7	2	2	15	4	4	16	4	4	32	47	
	Timóteo	2	1	5	2	1	11	3	3	12	3	3	24	35	
	Ubá	2	1	5	2	1	11	3	3	12	3	3	24	35	
<a href="#">Licenciatura em Educação Física</a>	Boa Esperança	2	2	7	2	2	15	4	4	16	4	4	32	47	310
	Cataguases	2	2	7	2	2	15	4	4	16	4	4	32	47	
	Gov. Valadares	3	2	9	3	2	19	6	5	21	6	5	43	62	
	Ipanema	2	2	7	2	2	15	4	4	16	4	4	32	47	
	Lagoa Santa	2	2	8	2	2	16	5	5	20	5	5	40	56	
	Salinas	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	
<a href="#">Licenciatura em Física</a>	Barroso	1	1	4	1	1	8	3	2	9	3	2	19	27	156
	Cataguases	1	1	3	1	1	7	2	2	7	2	2	15	22	
	Gov. Valadares	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Juiz de Fora	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Lavras	1	1	4	1	1	8	3	2	9	3	2	19	27	
<a href="#">Licenciatura em Matemática</a>	Cataguases	1	1	5	1	1	9	3	2	11	3	2	21	30	242
	Durandé	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Juiz de Fora	3	2	9	3	2	19	6	5	21	6	5	43	62	
	Sete Lagoas	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Timóteo	2	1	6	2	1	12	4	3	14	4	3	28	40	
	Ubá	1	1	5	1	1	9	3	2	11	3	2	21	30	
<a href="#">Licenciatura em Pedagogia</a>	Barroso	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	255
	Boa Esperança	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	
	Coromandel	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	
	Durandé	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	
	Ipanema	2	2	7	2	2	15	5	4	18	5	4	36	51	
<b>TOTAIS PARCIAIS E GERAL</b>		<b>55</b>	<b>42</b>	<b>178</b>	<b>55</b>	<b>42</b>	<b>372</b>	<b>116</b>	<b>98</b>	<b>425</b>	<b>116</b>	<b>98</b>	<b>853</b>	<b>1.225</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

## DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO APROVEITAMENTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NO ENEM

**Art. 9º** – Para participar desta modalidade de processo de seleção, realizada em uma única etapa, a candidata ou o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pelo Ministério da Educação (MEC) em pelo menos uma das duas mais recentes edições do exame (ENEM 2014 ou ENEM 2015).

**§1º** – Os resultados obtidos pela candidata ou pelo candidato no ENEM são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

**§2º** – Caso a candidata ou o candidato tenha participado das duas mais recentes edições do ENEM, é considerado como resultado nesse exame, para efeito de classificação neste processo de seleção, a edição com maior pontuação total, independentemente das pontuações particularmente obtidas nas provas dessas edições.

**§3º** – A nota obtida pela candidata ou pelo candidato no ENEM é utilizada pela UFJF para sua classificação, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para cada curso e para cada polo, conforme disposto no quadro I (pág. 2).

**§4º** – Para fins desta modalidade de processo de seleção, é considerada nota no ENEM a soma das pontuações parciais obtidas por cada candidata ou candidato, incluindo a pontuação obtida na Redação.

## DA MODALIDADE DE INGRESSO PELO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS

**Art. 10** – Para participar desta modalidade de processo de seleção, elaborado exclusivamente pela UFJF, a candidata ou o candidato deve realizar 2 (duas) provas presenciais objetivas de igual forma e teor constituídas, ao todo, de 46 (quarenta e seis) questões além de 1 (uma) Redação, todas em uma única etapa.

**§1º** – A primeira prova presencial compreende os conteúdos de Biologia, Física, Geografia, História e Química. Cada conteúdo consta de 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

**§2º** – A segunda prova presencial compreende os conteúdos de Língua Portuguesa com 6 (seis) questões, Literaturas com 4 (quatro) questões e Matemática com 6 (seis) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão e 1 (uma) Redação, valendo 15 (quinze) pontos, perfazendo um total de 31 (trinta e um) pontos.

**§3º** – As provas serão realizadas em um único dia, nos horários de 9 às 12 horas (primeira prova presencial) e de 14 às 18 horas (segunda prova presencial), exclusivamente na cidade para a qual a candidata ou o candidato se inscrever, em locais a serem divulgados em seu comprovante definitivo de inscrição (art. 22), que será obtido, exclusivamente, pela Internet.

**Art. 11** – As provas objetivas são elaboradas de acordo com os objetos de conhecimento associados à matriz de referência estabelecida para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Essa matriz de referência e os objetos de conhecimento a ela associados encontram-se disponíveis para consulta no anexo II do edital disponibilizado pelo INEP no sítio eletrônico [http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/enem/edital/2014/edital\\_enem\\_2014.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/edital/2014/edital_enem_2014.pdf).

**Art. 12** – A prova de Redação, entretanto, não se prende aos temas praticados nas duas mais recentes edições do ENEM, devendo possivelmente, no presente processo seletivo, tratar de um tema que envolva aspectos da atualidade.

**§1º** – A prova de Redação segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca:

1. Adequação ao tipo de texto (dissertativo-argumentativo) e ao tema proposto: até 7 pontos;
2. Estrutura e organização do texto: até 5 pontos;
3. Domínio dos recursos expressivos da norma culta da língua: até 3 pontos.

**§2º** – Na correção, a prova de Redação é zerada pela banca quando:

1. Não atende à proposta solicitada ou possui outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configura “Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa”;
2. Não apresenta texto escrito na Folha de Redação, assim considerada “Em Branco”;
3. Apresenta até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configura “Texto insuficiente”;
4. Apresenta impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como desrespeita os direitos humanos, assim considerada “Anulada”;
5. Apresenta parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, assim considerada também “Anulada”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**§3º** – A candidata ou o candidato que obtiver nota zero na Redação é eliminado do processo seletivo.

**§4º** – São submetidas à correção apenas as provas de Redação das candidatas classificadas ou dos candidatos classificados nas provas objetivas correspondentes em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada polo, conforme disposto no quadro I (pág. 2).

**Art. 13** – Não é permitido à candidata ou ao candidato levar consigo os cadernos de provas objetivas. As respostas podem ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado, a ser destacado do caderno de provas. Com relação à prova de Redação, não será permitido levar qualquer tipo de anotação.

**Art. 14** – Tanto os cadernos de provas quanto os cartões de respostas são de propriedade da COPESE, que dará a eles, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final deste processo de seleção, a destinação que lhe convier.

## **DO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO**

**Art. 15** – São de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo ela a única ou ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento do respectivo boleto bancário (quando este for o caso).

**Art. 16** – O cadastramento para este processo de seleção será realizado no período compreendido entre as **15 horas** do dia **5 de setembro de 2016** até as **15 horas** do dia **26 de setembro de 2016**, somente *on-line* no sítio eletrônico da COPESE ([www.ufjf.br/copese](http://www.ufjf.br/copese), seguir *links* Vestibular & PISM > Processos Seletivos EAD 2016), de acordo com as instruções a seguir:

I. Neste período de cadastramento da inscrição, ler atentamente as instruções e preencher o formulário que contém o requerimento de inscrição, com seus dados completos e enviá-los eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento neste processo de seleção.

II. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no artigo 25.

III. No período de **5 de setembro de 2016** até impreterivelmente **20 horas do dia 26 de setembro de 2016**, providenciar o pagamento da GRU, obrigatória e exclusivamente no Banco do Brasil.

**Art. 17** – Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a inscrição **só será deferida e efetivada após o pagamento do boleto bancário**, respeitado o prazo determinado no art. 16, inciso III. Agendamentos para após o dia **26 de setembro de 2016** ou pagamentos efetuados após essa data serão **desconsiderados**, implicando o **não deferimento e a não efetivação da inscrição**.

**Parágrafo Único.** A candidata ou o candidato que tiver cheque devolvido ou agendamento bancário não transformado em pagamento dentro do prazo do pagamento do boleto, qualquer que seja o motivo, não terá sua inscrição deferida e efetivada. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento do boleto no prazo estabelecido.

**Art. 18** – A UFJF se reserva o direito de cancelar o processo de seleção para o curso e para o polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete algum tipo de indenização às candidatas aprovadas ou aos candidatos aprovados. Nesta hipótese, entretanto, e somente nela, o valor da taxa de inscrição é restituído.

**Art. 19** – A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu sítio eletrônico.

**Art. 20** – Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de uma mesma candidata ou de um mesmo candidato para o processo de seleção, é considerado, para fins de deferimento da inscrição, apenas o último requerimento enviado, desde que efetivado o respectivo pagamento da taxa de inscrição, excetuando-se os casos de sua isenção (art. 25).

**Art. 21** – O cadastramento da inscrição e o pagamento do boleto encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

**Art. 22** – O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição, deve ser impresso pela candidata ou pelo candidato a partir das 15 horas do dia **10 de outubro de 2016** e até a véspera das provas (até o dia 15 de outubro de 2016), no sítio eletrônico da COPESE (art. 16). Em nenhuma hipótese esse



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

comprovante definitivo será enviado particularmente à candidata ou ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail etc.).

**Parágrafo Único.** Para acesso ao comprovante definitivo de inscrição pode ser solicitado da candidata ou do candidato preencher um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.

**Art. 23** – O comprovante definitivo de inscrição é documento necessário para orientar o candidato quanto à realização das provas.

**§1º** – É obrigação do candidato conferir a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo, polo, data e horário. O comprovante definitivo de inscrição traz, adicionalmente, o local para a realização das provas.

**§2º** – O número de inscrição no comprovante definitivo de inscrição difere do número do requerimento de inscrição.

**Art. 24** – Após a efetivação da inscrição, não é permitida alteração de curso ou de polo.

## DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**Art. 25** – A isenção (não pagamento) da taxa de inscrição no processo de seleção para ingresso nos cursos de graduação a distância 2016 é solicitada pela candidata ou pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, do dia **5 de setembro de 2016** e até somente o dia **16 de setembro de 2016**, pelo sítio eletrônico da COPESE (art. 16). Sobrepondo ao que se dispõe na Lei Federal nº 12.799 de 10 de abril de 2013, a UFJF estende o direito à isenção da taxa de inscrição neste processo de seleção à candidata ou ao candidato que:

- I. Autodeclarar haver cursado ou estar cursando o ensino médio ou equivalente completo em escola pública; ou
- II. Declarar e comprovar haver cursado ou estar cursando todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada como bolsista integral; ou ainda
- III. Declarar e comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Essa renda é calculada somando-se todos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e dividindo o total pelo número de membros da família.

**§1º** – Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no *caput* deste artigo.

**§2º** – A candidata ou o candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, a candidata ou o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**§3º** – A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

**Art. 26** – A comprovação de que a candidata ou o candidato cursou ou esteja cursando todo o ensino médio ou equivalente em escola da rede privada com bolsa integral se dá por meio de declaração original de concessão de bolsa integral por parte da escola da rede privada, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

**Parágrafo Único.** Esta declaração deve ser entregue pessoalmente pela candidata ou candidato ou através de procuração, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido para a solicitação da isenção de taxas (art. 29), na Central de Atendimento da UFJF, no prédio da Reitoria no Campus da UFJF em Juiz de Fora, dentro do seu horário de funcionamento (de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h e sábado, de 9h às 12h). Alternativamente pode ser enviada pelos Correios, com data de postagem até o dia **16 de setembro de 2016**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1520 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000. Escrever no envelope: “Assunto: Declaração de bolsa integral”.

**Art. 27** – A comprovação de que a candidata ou o candidato é membro de família de baixa renda (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) se dá caso a família da candidata ou do candidato esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). No ato do cadastramento da inscrição, a candidata ou o candidato, ao preencher o requerimento de solicitação de isenção, deve fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS).

**§1º** – A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela candidata ou pelo candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**§2º** – Se o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a COPESE utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* da candidata ou do candidato.

**§3º** – Se o NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, a COPESE excepcionalmente poderá facultar uma avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* da candidata ou do candidato, mediante a verificação de documentos que serão solicitados individualmente, tudo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

**Art. 28** – É da responsabilidade da candidata ou do candidato consultar, no mesmo sítio eletrônico do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 20 de setembro de 2016**.

**§1º** – A candidata ou o candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, no mesmo sítio eletrônico do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no art. 16, incisos II e III, deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (arts. 22 e 23).

**§2º** – A candidata ou o candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (arts. 22 e 23) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.

### **DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO**

**Art. 29** – As provas presenciais do processo seletivo específico, independentemente do curso e do polo escolhido, serão realizadas pela candidata ou pelo candidato em somente uma das seguintes cidades: Governador Valadares, Juiz de Fora, Lavras e Sete Lagoas.

**§1º** – A candidata ou o candidato somente pode fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (arts. 22 e 23).

**§2º** - A data, horários, conteúdos e número de questões das provas são determinados no quadro II:

**QUADRO II – DATA E HORÁRIO DE PROVAS**

<b>Data das provas</b>	<b>Horário</b>	<b>Questões por conteúdo (1 ponto por questão)</b>
16 de outubro de 2016 (domingo)	9h às 12h	Biologia (6), Física (6), Geografia (6), História (6), Química (6)
	14h às 18h	Língua Portuguesa (6), Literaturas (4), Matemática (6) e Redação (15 pontos)

**Art. 30** – A candidata ou o candidato terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

**§1º** – Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatas ou candidatos, findo o qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários. A candidata ou o candidato deve chegar ao local das provas, entretanto, com 1 (uma) hora de antecedência.

**§2º** – As candidatas e os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas.

**Art. 31** – Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo de seleção.

**Art. 32** – É de responsabilidade da candidata ou do candidato observar as recomendações que aqui se fazem quando da realização das provas. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

**§1º** – Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha sem protetor e régua transparente, devendo a candidata ou o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos de pequeno porte, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**§2º** – É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pen drives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**§3º** – É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

**§4º** – A candidata ou o candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

**§5º** – Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das provas, a candidata ou o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado (preferencialmente com a bateria desconectada) e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos parágrafos 2º e 3º, sob pena de eliminação no certame.

**§6º** – Para o preenchimento do cartão de respostas das provas objetivas, bem como para a versão definitiva da Redação, somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, como estabelecido no §1º deste artigo. Justifica-se, assim, a validação das respostas apresentadas.

**Art. 33** – Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

## DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DE PROVAS

**Art. 34** – A candidata ou o candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando o item referente a essa demanda ao preencher o formulário eletrônico de inscrição. A candidata ou o candidato também deve imprimir, preencher manualmente e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/copese/files/2016/09/Formul%C3%A1rio-de-Atendimento-especial-EAD.pdf>, juntamente com um **laudo médico**, quando este for necessário.

**Parágrafo Único.** O prazo para a entrega será até **26 de setembro de 2016**, por uma das seguintes formas:

- I. Entregar pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, Bairro Martelos, na cidade de Juiz de Fora – MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 18h; ou
- II. Enviar pelos Correios, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até **26 de setembro de 2016**, para o endereço: Universidade Federal de Juiz de Fora – Coordenação Geral de Processos Seletivos – COPESE, Avenida Presidente Costa e Silva, 1520 – 2º andar, Bairro São Pedro, Juiz de Fora – MG, CEP 36037-000.

**Art. 35** – Quando um **laudo médico** for necessário para comprovar o atendimento ou condição especial solicitado(s), o mesmo deve necessariamente apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica da candidata ou candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

**Parágrafo Único.** O laudo médico, que servirá como base e fundamento para a análise da solicitação, deverá ser entregue SOMENTE em cópia autenticada (nunca o original), autenticação esta que pode ser feita em cartório ou na própria UFJF, mediante a apresentação do documento original.

**Art. 36** – O atendimento especial será realizado nas cidades de Juiz de Fora e Governador Valadares (MG), independentemente do curso ou do polo escolhido pela candidata ou candidato. Após a análise das solicitações das candidatas e dos candidatos, sendo verificada que não há a necessidade de procedimentos específicos ou a presença de profissionais especialistas, o atendimento poderá ocorrer nas demais cidades onde serão realizadas as provas.

**Parágrafo Único.** A equipe de profissionais que atuam no atendimento especial é designada pela Coordenação Geral de Processos Seletivos.

**Art. 37** – As candidatas ou os candidatos que precisarem de **dilação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.



**Art. 38** – A candidata lactante poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Deverá preencher, imprimir e entregar ou enviar o formulário específico de requerimento do Atendimento Especial, disponível no endereço eletrônico do cadastramento da inscrição, junto com o seguinte documento: cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

**§1º** – O prazo para a entrega é até o dia **26 de setembro de 2016**, por uma das formas definidas nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 34.

**§2º** – No dia das provas, necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando **não realizará as provas**.

**§3º** – O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

**§4º** – O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

**Art. 39** – O atendimento às condições especiais solicitadas pelas candidatas e candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial será informado à candidata ou ao candidato, por e-mail (correio eletrônico), nos dias **4 e 5 de outubro de 2016**.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 40** – A classificação final das candidatas e dos candidatos inscritos **no processo seletivo por aproveitamento das notas do ENEM** é feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, incluindo-se a prova de Redação até o limite de vagas fixado para o curso e para o polo (quadro I, pág. 2).

**Parágrafo Único.** Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o primeiro critério de desempate, seguido pela nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e pela nota na prova de Matemática e suas Tecnologias, nessa ordem. Permanecendo o empate, será levado em consideração o candidato mais idoso.

**Art. 41** – A classificação final das candidatas e dos candidatos inscritos **no processo seletivo específico de provas** é feita em ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas duas provas presenciais até o limite de vagas fixado para o curso e para o polo (quadro I, pág. 2).

**§1º** – Em caso de empate, para os cursos de **Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, Matemática e Física.

**§2º** – Em caso de empate, para o curso de **Licenciatura em Educação Física**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, Biologia e Física.

**§3º** – Em caso de empate, para o curso de **Licenciatura em Pedagogia**, o desempate será realizado levando-se em consideração, sucessivamente, os pontos obtidos nas provas de Redação, Língua Portuguesa e Literaturas, História e Geografia.

**Art. 42** – Para todos os cursos e ambas as modalidades, ainda permanecendo o empate após os critérios dos artigos 44 e 45, será levado em consideração o candidato mais idoso.

**Art. 43** – Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução nº 13/2012-CONSU, assim definidas:

- I. vagas não preenchidas no Grupo A serão destinadas ao Grupo B;
- II. vagas não preenchidas no Grupo B serão destinadas ao Grupo D;
- III. vagas não preenchidas no Grupo D serão destinadas ao Grupo E; e
- IV. vagas não preenchidas no Grupo E serão destinadas ao Grupo C.

**Art. 44** – Caso o total de vagas destinadas a candidatas e candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pela pontuação obtida no ENEM não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo específico de provas, mantendo-se a vinculação para o curso e para o polo como também ao grupo de cota no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 43.

**Art. 45** – Caso o total de vagas destinadas a candidatas e candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo processo seletivo específico de provas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão alocadas para o processo seletivo da pontuação obtida no ENEM, mantendo-se a vinculação para o curso e para o polo como





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

também ao grupo de cota no qual tenha sido feito o requerimento inicial de inscrição e os critérios estabelecidos no artigo 43.

**Art. 46** – A divulgação das notas das provas e do resultado final deste processo de seleção somente será feita pela Internet no sítio eletrônico da COPESE (art. 16), com acesso amplo e irrestrito, onde também serão feitas as demais divulgações.

**§1º** – O gabarito das provas objetivas do processo seletivo específico será divulgado no dia **16 de outubro de 2016**, uma hora após o término das provas, no sítio eletrônico.

**§2º** – A nota da Redação das candidatas e dos candidatos inscritos no processo seletivo específico será divulgada no dia **03 de novembro de 2016**, a partir das 15 horas, no sítio eletrônico.

**§3º** – O resultado final do Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos de Graduação a Distância 2016 será divulgado no dia **16 de novembro de 2016**, a partir das 15 horas, no sítio eletrônico.

## DOS RECURSOS

**Art. 47** – Os recursos concernentes às formulações das questões das provas objetivas e de seus respectivos gabaritos, relativos a este processo de seleção, deverão ser feitos pela candidata ou pelo candidato, através de requerimento enviado via fax, para o número de telefone (32) 2102-3755, ou por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@ufjf.edu.br, no dia **17 de outubro de 2016**, das 9 horas às 16 horas, mediante as seguintes condições:

I. O recurso será interposto por meio de requerimento de cunho próprio que deve conter o nome, o número de inscrição da candidata ou do candidato e telefone de contato, **fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento.**

II. É de responsabilidade do requerente a confirmação do envio do requerimento via fax.

III. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

**§1º** – Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos sobre as formulações das questões das provas objetivas e de seus gabaritos não caberá recurso.

**§2º** – Em caso de anulação de questões objetivas, os pontos das questões anuladas serão computados à nota do conteúdo para as candidatas ou candidatos que tenham comparecido àquela prova.

**Art. 48** – O recurso com pedido de revisão concernente à nota da Redação deverá ser interposto por meio de requerimento próprio disponibilizado no sítio eletrônico da COPESE (art. 16), no dia **04 de novembro de 2016**, das 9h às 16h, exclusivamente por candidatos inscritos, mediante as seguintes condições:

I. Recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Educação a Distância 2016, através de depósito em conta bancária, conforme constante no requerimento referido no *caput* deste artigo.

II. O recurso será interposto mediante requerimento próprio, que conterá o nome e o número de inscrição da candidata ou do candidato.

III. A Coordenação Geral de Processos Seletivos julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

**§1º** – Da decisão da Coordenação Geral de Processos Seletivos sobre a nota da Redação não caberá recurso.

**§2º** – Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários por ele fornecidos.

**§3º** – A nota da prova de Redação, quando do recurso de revisão, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, e as alterações ocorridas, se for o caso, são publicadas tão somente com o resultado final do certame.

## DA EXCLUSÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 49** – Será excluído do processo seletivo específico de provas a candidata ou o candidato que:

a) obtiver nota zero na prova de Redação;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- c) estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, ou qualquer equipamento que permita a recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- d) ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- e) deixar de apresentar, em momento oportuno, documentos que comprovem atendimento a todos os requisitos fixados;
- f) recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º do artigo 30;
- g) praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, da folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas;
- h) faltar a qualquer uma das provas presenciais aplicadas, incluindo-se a prova de Redação.

**Parágrafo Único.** O candidato que se recusar a continuar na sala de prova, nos termos da alínea f deste artigo, deverá necessariamente permanecer no setor de prova, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

**Art. 50** – É eliminado do processo seletivo de aproveitamento das notas do ENEM a candidata ou o candidato que não tiver participado de todas as provas ou que tiver zerado a nota da Redação, em ambos os casos para a edição considerada do exame.

## DAS PROVIDÊNCIAS PARA MATRÍCULA

**Art. 51** – O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados ocorre em duas fases obrigatórias: pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial.

**Art. 52** – Os candidatos aprovados deverão realizar sua pré-matrícula *on-line* no sítio eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) entre os dias **18 e 21 de novembro de 2016**.

**Art. 53** – A matrícula dos candidatos aprovados será feita no polo de Apoio Presencial da UAB, entre os dias **24 e 25 de novembro de 2016**, no horário de funcionamento dos referidos polos, conforme anexo I.

**Parágrafo Único.** Os documentos exigidos para matrícula e demais orientações serão divulgados no sítio eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54** – As disposições e instruções contidas no sítio eletrônico da COPESE (art. 16), na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas dos cadernos de provas, bem como formulário de requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

**Art. 55** – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF.

**Parágrafo Único.** A publicação dos editais complementares, retificações ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

**Art. 56** – Poderá ser efetuada a identificação, através de coleta digital de todos os candidatos. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova do momento anulada e, com isso, será automaticamente excluído do presente processo de seleção.

**Art. 57** – Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

**Art. 58** – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

**Art. 59** – Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnicos-administrativos em educação ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**Parágrafo Único.** As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

**Art. 60** – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção das provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

grau inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste processo de seleção. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentada pela UFJF.

**Parágrafo único.** Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham de alguma forma contato direto com as provas.

**Art. 61** – Sobre a realização dos cursos a distância da UFJF, devem suas alunas e seus alunos considerar:

- I. Os cursos, de acordo com calendários estabelecidos por suas coordenações, realizarão encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presenciais da UAB, para desenvolvimento das atividades acadêmicas e aulas presenciais, como também a realização de provas e demais atividades didático-pedagógicas.
- II. As atividades presenciais obrigatórias ocorrerão nos finais de semana, preferencialmente aos sábados e a aluna ou o aluno deverá se organizar para tal perante as suas demais atividades.
- III. A aula inaugural é considerada atividade presencial obrigatória para todos os cursos. A data e o local serão publicados posteriormente ao encerramento das matrículas.

**Art. 62** – Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 5 de setembro de 2016.

Prof. Tarcísio de Souza Lima  
Coordenador Geral de Processos Seletivos  
COPESE/PROGRAD  
Universidade Federal de Juiz de Fora

#### QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da inscrição	De <b>15 horas</b> do dia <b>5 de setembro</b> até as <b>15 horas</b> do dia <b>26 de setembro de 2016</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	do dia <b>5 de setembro de 2016</b> até somente o dia <b>16 de setembro de 2016</b>
Resultado da solicitação de isenção	a partir das <b>15 horas do dia 20 de setembro de 2016</b>
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De <b>5 de setembro</b> até impreterivelmente <b>20 horas do dia 26 de setembro de 2016</b>
Prazo para solicitação de atendimento especial	até <b>26 de setembro de 2016</b>
Resultado da solicitação de atendimento especial	nos dias <b>4 e 5 de outubro de 2016</b>
Emissão do comprovante definitivo de inscrição	a partir das 15 horas do dia <b>10 de outubro de 2016</b> e até a véspera das provas do processo específico ( <b>15 de outubro</b> )
Realização das provas do processo seletivo específico	<b>16 de outubro de 2016</b> , de 9 às 12 e de 14 às 18 horas
Interposição de recurso por parte de candidatos	<b>17 de outubro de 2016</b> , das 9 horas às 16 horas
Divulgação da nota da Redação	dia <b>03 de novembro de 2016</b> , a partir das 15 horas
Pedido de revisão da nota da Redação	no dia <b>04 de novembro de 2016</b> , das 9 horas às 16 horas
Divulgação do resultado final	dia <b>16 de novembro de 2016</b> , a partir das 15 horas
Pré-matricula das aprovadas e aprovados <i>on-line</i>	entre os dias <b>18 e 21 de novembro de 2016</b>
Matrícula das aprovadas e aprovados nos polos	entre os dias <b>24 e 25 de novembro de 2016</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

**ANEXO I – ENDEREÇO, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS**

<b>POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
<b>ARAXÁ</b>	Av. Hítalo Rossi - S/N - Prédio do SESI / SENAI Bairro Santa Rita - Araxá-MG - CEP: 38181-419	(34) 3691-7043	Segunda a Sexta: 7:30h as 11:30h / 14h as 21h
<b>BARROSO</b>	Av. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva - S/N Parque de Exposições - Bairro Santa Maria Barroso-MG - CEP: 36212-000	(32) 3351-1524	Segunda a Sexta: 7h as 18h
<b>BICAS</b>	Rua Cônego Pio - S/N - Centro Bicas-MG - CEP: 36600-000	(32) 3271-3249	Segunda a Sexta: 12h as 22h Sábado: 8h as 12h
<b>BOA ESPERANÇA</b>	Rua Tônico Rodrigues, nº 480 Bairro Ozanan (No CAIC Rabin Gambogi) Boa Esperança-MG - CEP: 37170-000	(35) 3851-8073	Segunda a Sexta: 8h as 11h / 13h as 17h
<b>CATAGUASES</b>	Avenida das Indústrias, nº 450 Bairro Santa Clara - Cataguases-MG CEP: 36771-396	(32) 3421-1955	Segunda a Sexta: 16h as 21:30h Sábado: 8h as 18h
<b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	Rua Padre Teófilo Reyn, nº 990 Bairro São Dimas - Conselheiro Lafaiete-MG CEP: 36400-000	(31) 3769-3002 (31) 3762-4376	Segunda a Sexta: 9h as 20h
<b>COROMANDEL</b>	Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 264 Bairro São Domingos - Coromandel-MG CEP: 38550-000	(34) 3841-4344	Segunda a Sexta: 12h as 22h Sábado: 8h as 12h
<b>DURANDÉ</b>	Avenida Alvaro Moreira da Silva, nº 615 Centro - Durandé-MG CEP: 36974-000	(33) 3342-1100	Segunda a Sexta: 8h as 11:30h 12h as 17h / 18h as 22h
<b>GOVERNADOR VALADARES</b>	Rua Sete de Setembro, nº 2479 - Centro Governador Valadares-MG CEP: 35010-172	(33) 3221-6716	Segunda a Sexta: 7h as 20h Sábado: 8h as 17h
<b>IPANEMA</b>	Rua Santos Dumont, nº 337 Centro - Ipanema-MG CEP: 36950-000	(33) 3314-1334	Segunda a Sexta: 8h as 12h / 14h as 18h Sábado: 8h as 12h / 13h as 17h
<b>JUIZ DE FORA</b>	Rua Maria Perpétua - 72 - 3º andar Escola de Governo Municipal - Ladeira Juiz de Fora-MG CEP 36052-560	(32) 2104-8401 (32) 3690-8401	Segunda a Sexta: 8h as 12h / 14h as 18h
<b>LAGOA SANTA</b>	Av. Coronel Modestino Gonçalves, nº 90 Bairro Santos Dumont - Lagoa Santa-MG CEP: 33400-000	(31) 3687-2055	Segunda a Sexta: 9h as 12h
<b>LAVRAS</b>	Rua Raul Soares, nº 65 - Centro Lavras-MG - CEP: 37200-000	(35) 3821-2695	Segunda a Sexta: 13:30h às 17h Sábado: 8h as 11h
<b>SALINAS</b>	Praça Dr. Morais, nº 114 - Centro Salinas-MG - CEP: 39560-000	(38) 3841-4754	Segunda a Sexta: 13h as 19h
<b>SETE LAGOAS</b>	Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1111 Distrito Industrial - Sete Lagoas-MG CEP: 35702-383	(31) 3772-6289 (31) 3773-0424	Segunda a Sexta: 12h as 18h